

**Termo de Acordo para compensação do período da greve de 2016 dos Servidores  
Docentes da UFPEL**

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial que gozam as universidades, salvaguardada no art. 207 da Constituição Federal de 1988,

Considerando o inarredável interesse público na compensação do período de exercício constitucional do direito de greve dos servidores docentes durante o ano de 2016, notadamente no intuito de dar continuidade ao calendário acadêmico e ao trâmite regular dos processos administrativos em curso na UFPEL,

Considerando a deliberação da última Assembleia de Greve dos servidores docentes da UFPEL, realizada no dia 15/12/2016,

Considerando a possibilidade de acordo para a compensação do período de greve, conforme a legislação e a interpretação dos tribunais superiores relativas ao tema,

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), através da sua Reitoria, e a Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas (ADUFPEL-SSind do ANDES-SN), **CELEBRAM** entre si Termo de Acordo para compensação do período da greve de 2016 iniciada em 24/10/2016 e finda em 19/12/2016, nos seguintes termos:

- Os servidores docentes comprometem-se a recuperar integralmente as atividades acadêmicas e administrativas relativas ao II Semestre de 2016, de acordo com calendário acadêmico aprovado no Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) no dia 20/12/2016, conforme Resolução 38/16 do COCEPE.
- Os processos de recuperação serão detalhados no âmbito dos setores de trabalho das unidades organizacionais da UFPEL.
- Compete à Chefia Imediata o controle sobre o cumprimento do calendário acadêmico.
- Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Administração Superior da UFPEL e ADUFPEL-SSind.

Pelotas, 23 de dezembro de 2016

Profª Celeste dos Santos Pereira  
Presidente da ADUFPEL SSind

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino  
Reitor da UFPEL